



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1.539 DE 18 DE JULHO DE 2005

“Fixa nova tabela salarial para os servidores do quadro do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela salarial dos servidores do quadro efetivo do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB passa a vigorar com os valores constantes no Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2005.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.436/2001.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis, 44º do Estado do Acre e 96º do Município de Rio Branco.

RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS
Prefeito de Rio Branco

DOE N.º 9093 DE 20.07.2005